



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

PROPOSITURA: Projeto de Lei Complementar nº 39/2023

AUTOR: Deputada Dra. Taíssa

EMENTA: Acrescenta o artigo 21-A à Lei Complementar nº 937, de 15 de fevereiro de 2017, que “Institui a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI e o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI e dá outras providências.”

RELATOR: Deputado Luizinho Goebel

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 39/2023 de 25 de outubro de 2023, de autoria da Deputada Dra. Taíssa, que “Acrescenta o artigo 21-A à Lei Complementar nº 937, de 15 de fevereiro de 2017, que “Institui a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI e o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI e dá outras providências.”

Tem por finalidade a criação de uma data estadual comemorativa (e de conscientização) sobre a importância dos direitos da pessoa idosa, ficando estabelecidas, inclusive, metas programáticas à Administração Pública.

É fundamental compreender que a proteção do hiper vulnerável não apenas o beneficia individualmente, em seus aspectos pessoais, mas, sobretudo, beneficia a própria sociedade, ante a necessidade de observância do pacto coletivo de inclusão social, informado pelos princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade.

É de suma importância que o envelhecimento dos rondonienses seja acompanhada de perto pelas autoridades competentes, sendo o primeiro passo a conscientização sobre a importância da tutela dos direitos da pessoa idosa, para o qual se fixa a data de 25/11 como o Dia da Pessoa Idosa. Além disso, estabelecem-se nestas leis metas programáticas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com 60 (sessenta) ou mais no âmbito deste Estado.

Sendo assim, após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

2. PARECER

Nobres membros dessa Comissão, a proposição: “Acrescenta o artigo 21-A à Lei Complementar nº 937, de 15 de fevereiro de 2017, que “Institui a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI e o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI e dá outras providências.”

Compete a da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, se manifestar quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, em obediência à Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o art. 146, inciso III e art. 153, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Dessa forma, visto o relato, de acordo com análise e arguições que me competem, na forma regimental, elencado no art. 29, §1º e I e III do Regimento Interno, não havendo nenhuma objeção, o parecer deste relator, em termos de legalidade, é favorável à propositura, visto que o Projeto de Lei Complementar apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

Considerando as justificativas da Autora, acreditamos justa e relevante à proposição.

3. VOTO

Com base na análise dos dispositivos constantes do Projeto de Lei Complementar, considerando as justificativas apresentadas pela nobre Autora, e, seguindo a análise do referido Projeto, o mesmo se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade.

Após apreciação, em face do exposto, salvo melhor juízo, voto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 39/2023.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

É como voto.

Plenário das Comissões, 22 de novembro de 2023.


DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL
RELATOR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 224/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Luizinho Goebel, favorável, ao Projeto de Lei Complementar nº 39/23 de autoria da Deputada dra. Taíssa. Acrescenta o artigo 21-A à Lei Complementar nº 937, de 15 de fevereiro de 2017, que “Institui a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI e o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI e dá outras providências”.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Ismael Crispin, Deputado Delegado Camargo, Deputado Luizinho Goebel, Deputado Delegado Lucas e a Deputada Dra. Taíssa.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2023.

Deputado Ismael Crispin
Presidente da CCJR

Deputado Luizinho Goebel
Relator